AO JUIZO DA XXXXX VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXX/UF.

Processo n.º:

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, filha de PAI e MÃE, RG nº SSP/UF e CPF nº ,

domiciliada no Distrito Federal e residente na ENDEREÇO, Telefone/celular: e-mail: XXXX@XXXX.com, por si e

representando o menor FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, menor impúbere, nascido aos XX/XX/XXXX, CPF nº ,

fliação: PAI e MÃE, residente no mesmo endereço supra, vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por

intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, apresentam CONTESTAÇÃO C/C RECONVENÇÃO nos autos da

ação de guarda interposta por FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, filha de PAI e MÃE, RG nº

SSP/UF e CPF nº , domiciliada no Distrito Federal e residente na ENDEREÇO, Telefone/celular: e-mail:

XXXX@XXXX.com, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados:

RESUMO DA CAUSA:

O Requerente ajuizou a presente demanda no intuído de obter guarda compartilhada do menor FULANO DE TAL, fruto do relacionamento mantido com FULANO DE TAL. Na exordial, pediu para que o lar de referência fosse o da genitora.

O processo inicialmente distribuído aleatoriamente ao Juízo da XXX Vara de Família, órfãos e Sucessões de XXXXXX.

Na decisão interlocutória de ID nº este Juízo determinou que se oficiasse ao Juízo da XXX. Vara de Família, Órfão e Sucessões de XXXXX, solicitando a redistribuição dos presentes autos considerando a existência de outro processo envolvendo as mesmas partes e mesma causa de pedir, bem como determinou a citação da parte Requerida para contestação.

Inicialmente cumpre ressaltar que existem três processos com as mesmas partes, sendo dois destes com a mesma causa de pedir, razão pela qual foi decretada a litispendência com o consequente arquivamento dos autos do processo número e prosseguimento da presente causa.

O outro processo, ainda em trâmite é referente ao reconhecimento e dissolução da união estável mantida entre as partes de número .

DA CONTESTAÇÃO:

I - Da guarda:

Com relação a presente demanda, pleiteia o Requerente o estabelecimento da guarda compartilhada do infante com a divisão equânime das responsabilidades relativas a FULANO DE TAL.

Ocorre que, como apontado na peça de autoria do próprio requerente, o genitor é autônomo e trabalha como PROFISSÃO, profissão que requer viagens constantes de até quinze dias consecutivos, que torna a realidade do Requerente incompatível com os cuidados demandado por uma criança da idade de FULANO DE TAL.

Ademais, é de se ressaltar que a contestante propicia ao menor um lar com todas as condições adequada ao seu bom crescimento e desenvolvimento e o tem mantido sob a guarda unilateral desde a data de separação de fato entre as partes, em 30/11/2018.

Além disso, a guarda compartilhada pretendida pelo genitor é incompatível com a natureza conflituosa do relacionamento entre as partes, vez que este regime de guarda demanda harmonia entre os genitores e conciliação de desígnios em relação a criação do infante, características que não refletem a realidade dos fatos.

Cumpre exemplificar que existe medida protetiva vigente contra o Requerente em processo de Violência Doméstica, fato por si só demonstra o grau de animosidade e conflito entre os genitores de FULANO DE TAL.

Diante disso, a requerida pugna pelo indeferimento do pedido de guarda compartilhada na inicial.

Em contrapartida, diante da natureza dúplice da ação de guarda, a requerida pugna aqui a guarda unilateral do menor lhe seja deferida.

Não obstante isso, caso se entenda que o pedido de deferimento de guarda em favor da menor tem natureza de pretensão reconvencional, com base nos princípios da economia processual e instrumentalidade das formas, a requerida pugna que os argumentos e pedido acima formulados sejam recebidos como reconvenção, afim de que, em reconvenção, lhe seja deferida a guarda unilateral do menor.

II- Da regulamentação de Visitas:

Dada a imprevisibilidade imposta pela profissão do genitor de FULANO DE TAL, a genitora não se opõe à regulamentação de visitas de modo flexível, em datas nas quais o pai do menor esteja em casa.

FULANO DE TAL tem atualmente cinco anos de idade e está matriculado na pré-escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, localizado na ENDEREÇO. A Contestante propõe o regime de visitas nos seguintes termos:

- a) O menor permanece na escola de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, de modo que, nos dias de disponibilidade do genitor, ele poderá buscar a criança na escola e, da mesma forma, deixa-lo na escola para que a genitora busque ao fim da visita. Caso opte por ter o menor consigo nos fins de semana, o genitor deve busca-lo na escola, em finais de semana alternados, às 17h da sexta feira e deixa-lo novamente na escola às 13h de segunda feira.
- b) A Contestante, sendo compreensiva com relação a profissão exercida pelo genitor do menor, não impõe datas fixas para as visitas, desde que o Requerente busque e deixe a criança na escola e respeite os horários de entrada (13h) e saída (17h) e a cláusula anterior, comunicando as datas das visitas com antecedência de no mínimo 24h.
- c) Pautar as visitas pelo horário e ambiente escolar visa estabelecer um padrão a ser seguido, já que experiências anteriores o pai de FULANO DE TAL não honrou com os horários previamente marcados com a contestante para as visitas. Ademais, em virtude de medida protetiva, o contato entre as partes deve ser mínimo, sendo o ambiente escolar mais propício para que o Requerente busque e deixe o filho.
- d) Durante as férias escolares de julho/janeiro, o genitor poderá passar metade do recesso escolar com o menor, alternando-se nas férias seguintes. Nesse sentido, a marcação das respectivas férias deve ser informada a genitora com antecedência mínima de trinta dias.

- e) Nas festividades de fim de ano, o menor passará o Natal com o genitor nos anos pares e o ano novo nos anos ímpares, invertendo nos anos seguintes.
- f) No dia dos pais o menor permanecerá com o genitor, e no dia das mães com a genitora. Quando as referidas datas coincidirem com vistas, ambos deverão abdicar desse direito, um em favor do outro.
- g) Em seus respectivos aniversários, o menor passará a data com o genitor em anos pares e com a genitora nos anos ímpares.

DA RECONVENÇÃO:

ALIMENTOS PARA O FILHO MENOR

O Código de Processo Civil traz em seu artigo 343 a possibilidade de ampliação objetiva da demanda por intermédio da reconvenção.

Por sua vez, os §§ e 3º e 4º do artigo 343 do CPC admitem a possibilidade de ampliação subjetiva da lide também por intermédio da reconvenção.

Assim, nesta oportunidade, o filho menor do casal **FULANO DE TAL**, representado por sua genitora pleiteia a fixação de alimentos destinado ao sustento das necessidades básicas do menor FULANO DE TAL.

Para tanto, o menor reconvinte informa que sua mãe não possui vínculo empregatício formal, trabalhando com "bicos" e auferindo pouca renda mensal, que não ultrapassa a quantia de R\$,00 (XXXXX reais).

Ademais, como obtém a guarda fática do filho menor, vem arcando com os gastos relativos a alimentação, moradia, lazer e educação quase que integralmente, sendo o genitor deposita para a Reconvinte valores aleatórios insuficientes ao atendimento das necessidades de FULANO DE TAL.

Sabe-se que a fixação de alimentos se orienta pelo binômio necessidade/possibilidade, nos termos estabelecidos pelo Código Civil. No caso vertente a necessidade do infante se mostra clara e evidente, vez que a criança tem gastos comuns à sua faixa etária e também gastos extraordinários com saúde, alimentação e educação.

Com relação a educação, cumpre salientar que FULANO DE TAL estuda em instituição de ensino particular e seus gastos com
educação giram em torno de R\$ XXX,00 (XXXXX reais) só com a mensalidade escolar. No que se refere a saúde e a alimentação,
a criança necessita de vários medicamentos e alimentos especiais em razão de complicações de saúde, entre elas uma alergia
alimentar.
FULANO DE TAL também possui despesas com energia elétrica, água, moradia, lazer, entre outros de forma que seus gastos
mensais giram em valores acima de R\$ X.XXX,00 (XXXXX reais), conforme abaixo discriminado:
alimentação R\$ (XXX reais);
educaçãoR\$ (XXXX reais);
energia elétrica e Água R\$ (XXXX reais);
lazer R\$

Nesta senda, o Reconvinte informa que apesar de ostentar a condição de autônomo, o genitor tem a título de renda mensal uma média de R\$ (XXXXX reais) uma vez que, apesar de trabalhar como caminhoneiro, o caminhão pertence a própria família e o trabalho é realizado em sociedade entre os familiares.

_R\$ (XXXXX reais).

Ademais o reconvindo não possui outros filhos menores, possui veículo financiado , sendo que o bem financiado está registrado no nome do pai do reconvindo, o qual paga o valor de R\$ XXX,00 (XXXXX reais) de aluguel.

Lado outro, o Reconvinte informa que apesar de ostentar a condição de autônomo, o genitor tem a título de renda mensal um média de R\$ (XXXXX reais) uma vez que, apesar de trabalhar como caminhoneiro, o caminhão pertence a própria família e o trabalho é realizado em sociedade entre os familiares.

Considerando o exposto, bem como orientando-se pela jurisprudência pátria, pugna-se pela fixação de pensão alimentícia em 30% sobre a remuneração estimada do genitor, totalizando valor próximo de R\$ (XXX reais) que corresponde ao valor aproximado de 144 % (cento e quarenta e quatro por cento) do salário mínimo.

DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Conforme se demonstrou acima, o reconvinte não tem condição de se manter sem o auxílio do autor/reconvindo.

A cada dia a situação do reconvinte fica pior, pois a soma de suas despesas é muito maior do que a renda de sua mãe.

Assim, postula-se aqui que sejam fixados alimentos provisórios em favor do reconvinte no importe de 144% do salário/ mínimo.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requerem:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, por serem juridicamente pobres, nos termos da lei;
- b) a fixação de alimentos provisórios em favor do reconvinte no importe de 144 % do salário mínimo;
- c) A IMPROCEDENCIA dos pedidos formulados na exordial, uma vez que a guarda compartilhada n\u00e3o reflete o melhor interesse do menor:
- d) Por consequência, em razão do caráter dúplice da demanda seja concedido a guarda unilateral de FULANO DE TAL, a genitora Sra. FULANO DE TAL;
- e) Seja fixado calendário de visitação paterna, nos moldes acima proposto (no item II da Regulamentação de Visitas);
- f) Seja recebida a RECONVENÇÃO quanto aos alimentos, determinando ao Reconvindo o pagamento de pensão alimentícia em favor do filho FULANO DE TAL, no valor correspondente a 144 % (cento e quarenta e quatro por cento) do salário mínimo, a ser depositado até o dia 10 de cada mês na conta bancaria em nome da genitora, a saber: Caixa Econômica Federal, agência: , operação: , conta poupança: ;
- g) caso se entenda que a questão da guarda não pode ser resolvida totalmente por intermédio da contestação, sejam os argumentos e pedido da autora quanto à guarda, recebidos como pretensão reconvencional, a fim de que, em reconvenção, a guarda unilateral do menor lhe seja deferida.
- h) A Condenação do Reconvindo ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios;

Para provar o alegado, requer a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, prova testemunhal, depoimento pessoal do autor, sob pena de confesso e levantamento da situação patrimonial do alimentante por intermédio dos sistemas BACENJUD, INFOSEG, RENAJUD e outros instrumentos técnico-legais.

Dá-se a causa o valor de R\$ R\$ (XXXXX).

Pede deferimento.

LOCAL E DATA.

FULANO DE TAL Defensor Público